

## EXTRATO

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

**Processo nº:** 01245.010967/2024-75

**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES.

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada

**Objeto:** Desenvolvimento de ações estratégicas para fortalecimentos dos instrumentos de apoio à inovação, através da Lei do Bem e do Marco Legal de CT&I.

Funcional Programática: 10.24101.19.572.2324.20V6.0001 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas

Fonte 1000 - PO 00F - PTRES 233679 - 33.90.18 - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Fonte 1000 - PO 00F - PTRES 233679 - 33.90.20 - R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

**Crédito Orçamentário:** Fonte 1000 - PO 00F - PTRES 233679 - 33.90.39 - R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

Fonte 1000 - PO 00F - PTRES 233679 - 33.90.30 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fonte 1000 - PO 00F - PTRES 233679 - 33.90.33 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Fonte 1000 - PO 00F - PTRES 233679 - 33.90.14 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Data assinatura:** da 30 de julho de 2024

**Vigência:** 30 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2025

**Signatários:** **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **JADIR JOSÉ PELA** - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 31/07/2024, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12135132** e o código CRC **FC8288B9**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS**

Número do CPF: **\*\*\*.830.834-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de Abril de 2024](#)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318 /00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**

Nome da autoridade competente: **JADIR JOSÉ PELA**

Número do CPF: **\*\*\*.724.117-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Polo de Inovação / Reitoria / Ifes**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de Recondição de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de outubro de 2021.**

### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158151/26406 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158151/26406 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**

## **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

### ***3.1- Objetivo Geral:***

Desenvolvimento de ações estratégicas para fortalecimentos dos instrumentos de apoio à inovação, através da Lei do Bem e do Marco Legal de CT&I.

### ***3.2- Objetivos Específicos:***

1. Planejar e executar o evento de lançamento do Programa Embaixadores da Lei do Bem, bem como do plano de expansão deste programa, incluindo outros atores do sistema nacional de inovação, promovendo uma rede abrangente de apoio à inovação em todo o país.
2. Construir e estabelecer um canal de conexão com os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) permitindo a construção de um diagnóstico situacional abrangente, identificando pontos de melhoria e oportunidades de otimização no processo de avaliação operacional e estratégica dos NITs para subsidiar futuras análises e decisões pelo MCTI de apoio aos NITs.
3. Realizar um levantamento abrangente e detalhado de requisitos para identificar e documentar as necessidades e expectativas dos stakeholders, visando garantir que o FORMiCT atenda a todas as especificações e demandas necessárias para o seu sucesso.

### ***3.3- Resultados esperados:***

Os resultados esperados do projeto visam aprimorar significativamente o processo de gestão de processo dos instrumentos de apoio à inovação apoiados pelos MCTI, especificamente a Lei do Bem e os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs).

Obter a especificação para o desenvolvimento de um sistema de informações apto para realizar a coleta de dados de forma integrada, uniforme e padronizada das operações dos NITs, que propiciará facilidade e ampla utilização pelos respectivos órgãos, gerando confiabilidade e agilidade na avaliação das operações dos NITs.

Com a implantação deste projeto se espera estabelecer unidades multiplicadoras em cada estado, em parceria com instituições locais, para fornecer suporte e expertise às empresas interessadas em utilizar os benefícios da Lei do Bem. Com atendimento virtual e multiplicadores descentralizados, buscamos tornar o acesso à informação mais ágil e eficiente. Com isso, será possível descentralizar o atendimento as demandas das empresas relacionadas a Lei do Bem, através da criação de unidades descentralizadoras nos diversos estados do Brasil, que estarão qualificadas a prestar os atendimentos como embaixadores da "Lei do Bem", concebidos após a implantação do programa.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

##### **4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### **4.2 Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **13** meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 10.426, de 2020.

**6. VALOR DO TED: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.24101.19.572.2324.20V6.0001 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas**

**Plano Orçamentário: 00F - Fomento a Inovacao Tecnologica nas Cadeias Produtivas**

**Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 233679**

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2 Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURA

(Assinatura Eletrônica)

**GUILHERME COUTINHO CALHEIROS**

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

**JADIR JOSÉ PELA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **JADIR JOSE PELA (E), Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 30/07/2024, às 19:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12130899** e o código CRC **67065E21**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS**

Número do CPF: **\*\*\*.830.834-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de Abril de 2024](#)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318 /00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**

Nome da autoridade competente: **JADIR JOSÉ PELA**

Número do CPF: **\*\*\*.724.117-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Polo de Inovação / Reitoria / Ifes**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de Recondição de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de outubro de 2021.**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158151/26406 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**

### **3. OBJETO:**

#### **3.1- Objetivo Geral:**

Desenvolvimento de ações estratégicas para fortalecimentos dos instrumentos de apoio à inovação, através da Lei do Bem e do Marco Legal de CT&I.

#### **3.2- Objetivos Específicos:**

1. Planejar e executar o evento de lançamento do Programa Embaixadores da Lei do Bem, bem como do plano de expansão deste programa, incluindo outros atores do sistema nacional de inovação, promovendo uma rede abrangente de apoio à inovação em todo o país.
2. Construir e estabelecer um canal de conexão com os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) permitindo a construção de um diagnóstico situacional abrangente, identificando pontos de melhoria e oportunidades de otimização no processo de avaliação operacional e estratégica dos NITs para subsidiar futuras análises e decisões pelo MCTI de apoio aos NITs.
3. Realizar um levantamento abrangente e detalhado de requisitos para identificar e documentar as necessidades e expectativas dos stakeholders, visando garantir que o FORMICT atenda a todas as especificações e demandas necessárias para o seu sucesso.

#### **3.3- Resultados esperados:**

Os resultados esperados do projeto visam aprimorar significativamente o processo de gestão de processo dos instrumentos de apoio à inovação apoiados pelos MCTI, especificamente a Lei do Bem e os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs).

Obter a especificação para o desenvolvimento de um sistema de informações apto para realizar a coleta de dados de forma integrada, uniforme e padronizada das operações dos NITs, que propiciará facilidade e ampla utilização pelos respectivos órgãos, gerando confiabilidade e agilidade na avaliação das operações dos NITs.

Com a implantação deste projeto se espera estabelecer unidades multiplicadoras em cada estado, em parceria com instituições locais, para fornecer suporte e expertise às empresas interessadas em utilizar os benefícios da Lei do Bem. Com atendimento virtual e multiplicadores descentralizados, buscamos tornar o acesso à informação mais ágil e eficiente. Com isso, será possível descentralizar o atendimento as demandas das empresas relacionadas a Lei do Bem, através da criação de unidades descentralizadoras nos diversos estados do Brasil, que estarão qualificadas a prestar os atendimentos como embaixadores da "Lei do Bem", concebidos após a implantação do programa.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

#### **4.1 ME1 – Planejamento e composição da equipe da instituição executora do projeto.**

##### **Ações:**

- Elaborar o planejamento executivo detalhado do Projeto, incluindo o estabelecimento de objetivos específicos, as metas e os indicadores de desempenho para o projeto.

- Realizar processo seletivo para composição da equipe do Projeto.

Produto 1: Documento técnico contendo: a) os planos de trabalho individuais dos membros da equipe do Projeto.

#### **4.1 ME2 – Lançamento e expansão do Programa Embaixadores da Lei do Bem**

Organização e lançamento do programa Embaixadores da Lei do Bem.

##### **Ações:**

- Definição/revisão dos conceitos tratados no Programa: "embaixadores", "instituições parceiras", "avaliadores".
- Definição do instrumento de formalização da estratégia.
- Definição do material de divulgação (gráfico/digital).
- Gestão da empresa para elaboração da marca e produção de material digital.
- Produção de material gráfico (divulgação nas instituições parceiras).
- Gestão de assessoria de imprensa para divulgação em redes sociais.
- Planejamento de formatos de eventos e informativos a serem aplicados pelas instituições em cada estado

Produto 2: Documento técnico contendo: a) Relatório do Lançamento do Programa e; b) Manual sobre o Programa Embaixadores da Lei do Bem.

#### **4.2 ME3 – Diagnóstico dos NITs**

Conduzir Pesquisas de Campo, realizar entrevistas e coletar dados qualitativos e quantitativos sobre as atividades, desafios e necessidades de, no mínimo, 10 NITs, levando em consideração a maturidade dos NITs no Brasil.

##### **Ações:**

- Definição do perfil dos NITs Stakeholders
- Realizar benchmark nacional e internacional para ver oportunidades de agregar funcionalidades provenientes de outros formulários ou instrumentos de coleta de dados das operações dos NITs.
- Definição dos instrumentos e formatos de coleta.
- Calendário de eventos
- Execução dos instrumentos definidos para coleta de dados
- Workshops de validação dos desafios levantados.

Produto 3: Relatório apresentando o diagnóstico dos NIT's com as respectivas ações alinhadas com os propósitos do programa.

#### **4.4 ME4 – Levantamento de Requisitos para novo sistema de coleta de informações dos NITs**

Realizar um levantamento abrangente e detalhado de requisitos para identificar e documentar as necessidades e expectativas dos stakeholders, visando garantir que o FORMiCT atenda a todas as especificações e demandas necessárias para o seu sucesso.

##### **Ações:**

- Documentação dos Requisitos: criar documentos detalhados que descrevam os requisitos funcionais e não funcionais do sistema, incluindo a descrição dos tipos de formulários e os dados que cada um deve coletar.
- Análise de Requisitos: avaliar os requisitos levantados para identificar possíveis conflitos ou ambiguidades.
- Workshop para validação
- Realizar benchmark nacional e internacional para ver oportunidades de agregar funcionalidades provenientes de outros formulários ou instrumentos de coleta de dados das operações dos NITs.

Produto 4: Especificação elaborada com os requisitos para o desenvolvimento do sistema a partir das diversas fontes de diagnóstico utilizadas.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) desempenham um papel crucial no fortalecimento do ecossistema acadêmico, funcionando como pontes entre a pesquisa científica e o mercado, facilitando a transferência de conhecimento e tecnologia. Sua importância reside em diversas áreas que abrangem desde a gestão da propriedade intelectual até a promoção da cultura da inovação nas instituições de ensino superior.

Os NITs são responsáveis pela proteção e gestão da propriedade intelectual gerada nas universidades e centros de pesquisa. Esta proteção é essencial para garantir que os pesquisadores e suas instituições possam colher os frutos de suas inovações, incentivando, assim, um ambiente de pesquisa mais produtivo e dinâmico. Eles atuam como intermediários entre a academia e a indústria, facilitando parcerias que permitem que as inovações desenvolvidas nos laboratórios acadêmicos sejam aplicadas no mercado. Eles promovem a cultura da inovação e do empreendedorismo entre os estudantes e pesquisadores, oferecendo treinamentos, workshops e programas de aceleração.

Sua atuação abrangente e estratégica não só protege e valoriza a propriedade intelectual, mas também promove a transferência de tecnologia, capacita os indivíduos, atrai investimentos e fomenta a colaboração.

Outro aspecto vital dos NITs é sua capacidade de atrair investimentos e recursos financeiros para as instituições acadêmicas. Através de projetos de inovação, parcerias com o setor produtivo e programas de financiamento governamentais, os NITs contribuem significativamente para a sustentabilidade financeira das universidades e centros de pesquisa.

Por sua vez, a Lei do Bem é um pilar fundamental para o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), pois oferece incentivos fiscais que estimulam as empresas a investirem em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D). No entanto, a plena utilização desses benefícios ainda é subaproveitada, em grande parte devido ao desconhecimento das empresas sobre a legislação e suas vantagens. Para ampliar a participação das empresas aptas a utilizar o benefício fiscal, é essencial uma disseminação mais eficaz das informações sobre a Lei do Bem. Isso não só aumenta o número de empresas beneficiadas, mas também eleva a qualidade dos projetos submetidos, contribuindo para um desenvolvimento tecnológico mais robusto e inovador no país.

Nesse contexto, destaca-se a importância da criação do Programa Embaixadores da Lei do Bem. O programa tem como objetivo estabelecer unidades multiplicadoras em cada estado, inicialmente em parceria com instituições locais como o Sistema Indústria. Entretanto, a modelagem aqui proposta neste projeto é desenhar a expansão dessa colaboração para incluir outros atores do ecossistema de inovação, como incubadoras e Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs). Aqui, o IFES entra, em parceria com o MCTI, na modelagem do lançamento do programa, além de desenvolver uma estratégia de ampliação para incorporar esses diversos atores, fortalecendo e diversificando a rede de apoio à inovação no Brasil.

Além de disseminar informações, o programa pretende qualificar embaixadores, descentralizando e atuando junto com os atores locais, na promoção de ações contínuas de disseminação e workshops. Essa iniciativa não apenas aumentará a adesão à Lei do Bem, mas também melhorará a qualidade dos projetos submetidos pela empresas á Lei do Bem.

Portanto, O IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, com um histórico de projetos na área de PD&I é um parceiro que pode contribuir de forma relevante para melhorar a qualidade de informações essenciais para que o MCTI possa planejar e implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos ecossistemas de inovação das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) no Brasil. Essa iniciativa busca promover um ambiente propício ao desenvolvimento tecnológico e científico, contribuindo significativamente para o avanço tecnológico e inovador dos setores produtivos.

A coordenação geral do projeto ficará a cargo do professor Dr. Marcelo Queiroz Schimidt.

Doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Tecnológica Intercontinental UTIC- Assunção/PY na área de Ciências da Educação. Mestre em Informática (UFES), Graduado em Administração (FAESA). Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo. Desde 1999 dando aula para Formação Técnica e Superior. Experiência em Sistemas de Informação em pequena e média empresas. Atualmente Diretor de Planejamento do Polo de Inovação IFES. Coordenador Técnico do Projeto Oficinas 4.0 SETEC/MEC. Participa do GT Academia indústria no FINDES. Atuou como Diretor Técnico Científico da Fundação FACTO. Trabalhou na implantação do Comitê de Ética do Instituto Federal do Espírito Santo. Desenvolveu e implantou Empresa Junior, incubadora e Fábrica de Software articulando a academia e parceiros externos. Experiência no desenvolvimento de projetos academia e Indústria. Atualmente pesquisando os seguintes temas: educação, inovação, educação jovens e adultos e Indústria 4.0.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6264114388663523>

Para gestão administrativa e financeira deste projeto será utilizada fundação de apoio credenciada pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), conforme autorizado pela Lei Federal no 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e disciplinada pelo Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010. A fundação gestora Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da execução deste projeto. Todo o recurso do projeto será gerido pela fundação de apoio através de conta bancária mantida em instituição financeira oficial.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou

fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(  ) Sim

(  ) Não

### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Planejamento e composição da equipe da instituição executora do projeto.	Documento Técnico	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ago/24	Ago/24
PRODUTO META 1	Documento técnico contendo: a) os planos de trabalho individuais dos membros da equipe do Projeto.						
META 2	ME2 – Lançamento e expansão do Programa Embaixadores da Lei do Bem	Documento Técnico	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Ago/24	Ago/25
PRODUTO META 2	a) Relatório do Lançamento do Programa e; b) Manual sobre o Programa Embaixadores da Lei do Bem.						
META 3	ME2 – Diagnóstico dos NITs	Relatório Técnico	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Ago/24	Dez/24
PRODUTO META 3	Relatório apresentando o diagnóstico dos NIT's com as respectivas ações alinhadas com os propósitos do programa.						
META 4	ME3 – Levantamento de Requisitos	Documento de requisitos	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	Ago/24	Mai/25
PRODUTO META 4	Especificação elaborada com os requisitos para o desenvolvimento do sistema a partir das diversas fontes de diagnóstico utilizadas.						

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
---------	-------

julho/2024

R\$ 700.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	Bolsa Estudante	Não	R\$ 240.000,00
3.3.90.20	Bolsa Pesquisador	Não	R\$ 255.000,00
3.3.90.39	Serviço de Pessoa Jurídica	Não	R\$ 95.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	Não	R\$ 5.000,00
3.3.90.33	Passagens/locomoção	Não	R\$ 20.000,00
3.3.90.14	Diárias	Não	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Despesas Operacionais e Administrativas	Sim	R\$ 70.000,00
TOTAL			R\$ 700.000,00

**12. PROPOSIÇÃO***(Assinatura Eletrônica)***JADIR JOSÉ PELA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**13. APROVAÇÃO***(Assinatura Eletrônica)***GUILHERME COUTINHO CALHEIROS**

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **JADIR JOSE PELA (E)**, **Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros**, **Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 30/07/2024, às 19:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12130725** e o código CRC **9B8C8D7F**.

---



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº 966743/2024**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO**

Número do CPF: **\*\*\*.824.605-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de Abril de 2024](#)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318 /00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**

Nome da autoridade competente: **JADIR JOSÉ PELA**

Número do CPF: **\*\*\*.724.117-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Polo de Inovação / Reitoria / Ifes**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de Recondução de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de outubro de 2021.**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158151/26406 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158151/26406 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**

**3. OBJETO:**

**3.1- Objetivo Geral:**

Desenvolvimento de ações estratégicas para fortalecimentos dos instrumentos de apoio à inovação, através da Lei do Bem e do Marco Legal de CT&I.

**3.2- Objetivos Específicos:**

1. Planejar e executar o evento de lançamento do Programa Embaixadores da Lei do Bem, bem como do plano de expansão deste programa, incluindo outros atores do sistema nacional de inovação, promovendo uma rede abrangente de apoio à inovação em todo o país.
2. Construir e estabelecer um canal de conexão com os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) permitindo a construção de um diagnóstico situacional abrangente, identificando pontos de melhoria e oportunidades de otimização no processo de avaliação operacional e estratégica dos NITs para subsidiar futuras análises e decisões pelo MCTI de apoio aos NITs.
3. Realizar um levantamento abrangente e detalhado de requisitos para identificar e documentar as necessidades e expectativas dos stakeholders, visando garantir que o FORMiCT atenda a todas as especificações e demandas necessárias para o seu sucesso.

**3.3- Resultados esperados:**

Os resultados esperados do projeto visam aprimorar significativamente o processo de gestão de processo dos instrumentos de apoio à inovação apoiados pelos MCTI, especificamente a Lei do Bem e os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs).

Obter a especificação para o desenvolvimento de um sistema de informações apto para realizar a coleta de dados de forma integrada, uniforme e padronizada das operações dos NITs, que propiciará facilidade e ampla utilização pelos respectivos órgãos, gerando confiabilidade e agilidade na avaliação das operações dos NITs.

Com a implantação deste projeto se espera estabelecer unidades multiplicadoras em cada estado, em parceria com instituições locais, para fornecer suporte e expertise às empresas interessadas em utilizar os benefícios da Lei do Bem. Com atendimento virtual e multiplicadores descentralizados, buscamos tornar o acesso à informação mais ágil e eficiente. Com isso, será possível descentralizar o atendimento as demandas das empresas relacionadas a Lei do Bem, através da criação de unidades descentralizadoras nos diversos estados do Brasil, que estarão qualificadas a prestar os atendimentos como embaixadores da "Lei do Bem", concebidos após a implantação do programa.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

##### 4.1 ME1 – Planejamento e composição da equipe da instituição executora do projeto.

###### Ações:

- Elaborar o planejamento executivo detalhado do Projeto, incluindo o estabelecimento de objetivos específicos, as metas e os indicadores de desempenho para o projeto.
- Realizar processo seletivo para composição da equipe do Projeto.

Produto 1: Documento técnico contendo: a) os planos de trabalho individuais dos membros da equipe do Projeto.

##### 4.1 ME2 – Lançamento e expansão do Programa Embaixadores da Lei do Bem

Organização e lançamento do programa Embaixadores da Lei do Bem.

###### Ações:

- Definição/revisão dos conceitos tratados no Programa: "embaixadores", "instituições parceiras", "avaliadores".
- Definição do instrumento de formalização da estratégia.
- Definição do material de divulgação (gráfico/digital).
- Gestão da empresa para elaboração da marca e produção de material digital.
- Produção de material gráfico (divulgação nas instituições parceiras).
- Gestão de assessoria de imprensa para divulgação em redes sociais.
- Planejamento de formatos de eventos e informativos a serem aplicados pelas instituições em cada estado

Produto 2: Documento técnico contendo: a) Relatório do Lançamento do Programa e; b) Manual sobre o Programa Embaixadores da Lei do Bem.

##### 4.2 ME3 – Diagnóstico dos NITs

Conduzir Pesquisas de Campo, realizar entrevistas e coletar dados qualitativos e quantitativos sobre as atividades, desafios e necessidades de, no mínimo, 10 NITs, levando em consideração a maturidade dos NITs no Brasil.

###### Ações:

- Definição do perfil dos NITs Stakeholders
- Realizar benchmark nacional e internacional para ver oportunidades de agregar funcionalidades provenientes de outros formulários ou instrumentos de coleta de dados das operações dos NITs.
- Definição dos instrumentos e formatos de coleta.
- Calendário de eventos
- Execução dos instrumentos definidos para coleta de dados
- Workshops de validação dos desafios levantados.

Produto 3: Relatório apresentando o diagnóstico dos NIT's com as respectivas ações alinhadas com os propósitos do programa.

##### 4.4 ME4 – Levantamento de Requisitos para novo sistema de coleta de informações dos NITs

Realizar um levantamento abrangente e detalhado de requisitos para identificar e documentar as necessidades e expectativas dos stakeholders, visando garantir que o FORMiCT atenda a todas as especificações e demandas necessárias para o seu sucesso.

###### Ações:

- Documentação dos Requisitos: criar documentos detalhados que descrevam os requisitos funcionais e não funcionais do sistema, incluindo a descrição dos tipos de formulários e os dados que cada um deve coletar.
- Análise de Requisitos: avaliar os requisitos levantados para identificar possíveis conflitos ou ambiguidades.
- Workshop para validação
- Realizar benchmark nacional e internacional para ver oportunidades de agregar funcionalidades provenientes de outros formulários ou instrumentos de coleta de dados das operações dos NITs.

Produto 4: Especificação elaborada com os requisitos para o desenvolvimento do sistema a partir das diversas fontes de diagnóstico utilizadas.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) desempenham um papel crucial no fortalecimento do ecossistema acadêmico, funcionando como pontes entre a pesquisa científica e o mercado, facilitando a transferência de conhecimento e tecnologia. Sua importância reside em diversas áreas que abrangem desde a gestão da propriedade intelectual até a promoção da cultura da inovação nas instituições de ensino superior.

Os NITs são responsáveis pela proteção e gestão da propriedade intelectual gerada nas universidades e centros de pesquisa. Esta proteção é essencial para garantir que os pesquisadores e suas instituições possam colher os frutos de suas inovações, incentivando, assim, um ambiente de pesquisa mais produtivo e dinâmico. Eles atuam como intermediários entre a academia e a indústria, facilitando parcerias que permitem que as inovações desenvolvidas nos laboratórios acadêmicos sejam aplicadas no mercado. Eles promovem a cultura da inovação e do empreendedorismo entre os estudantes e pesquisadores, oferecendo treinamentos, workshops e programas de aceleração.

Sua atuação abrangente e estratégica não só protege e valoriza a propriedade intelectual, mas também promove a transferência de tecnologia, capacita os indivíduos, atrai investimentos e fomenta a colaboração.

Outro aspecto vital dos NITs é sua capacidade de atrair investimentos e recursos financeiros para as instituições acadêmicas. Através de projetos de inovação, parcerias com o setor produtivo e programas de financiamento governamentais, os NITs contribuem significativamente para a sustentabilidade financeira das universidades e centros de pesquisa.

Por sua vez, a Lei do Bem é um pilar fundamental para o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), pois oferece incentivos fiscais que estimulam as empresas a investirem em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D). No entanto, a plena utilização desses benefícios ainda é subaproveitada, em grande parte devido ao desconhecimento das empresas sobre a legislação e suas vantagens. Para ampliar a participação das empresas aptas a utilizar o benefício fiscal, é essencial uma disseminação mais eficaz das informações sobre a Lei do Bem. Isso não só aumenta o número de empresas beneficiadas, mas também eleva a qualidade dos projetos submetidos, contribuindo para um desenvolvimento tecnológico mais robusto e inovador no país.

Nesse contexto, destaca-se a importância da criação do Programa Embaixadores da Lei do Bem. O programa tem como objetivo estabelecer unidades multiplicadoras em cada estado, inicialmente em parceria com instituições locais como o Sistema Indústria. Entretanto, a modelagem aqui proposta neste projeto é desenhar a expansão dessa colaboração para incluir outros atores do ecossistema de inovação, como incubadoras e Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs). Aqui, o IFES entra, em parceria com o MCTI, na modelagem do lançamento do programa, além de desenvolver uma estratégia de ampliação para incorporar esses diversos atores, fortalecendo e diversificando a rede de apoio à inovação no Brasil.

Além de disseminar informações, o programa pretende qualificar embaixadores, descentralizando e atuando junto com os atores locais, na promoção de ações contínuas de disseminação e workshops. Essa iniciativa não apenas aumentará a adesão à Lei do Bem, mas também melhorará a qualidade dos projetos submetidos pela empresas à Lei do Bem.

Portanto, O IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, com um histórico de projetos na área de PD&I é um parceiro que pode contribuir de forma relevante para melhorar a qualidade de informações essenciais para que o MCTI possa planejar e implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos ecossistemas de inovação das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) no Brasil. Essa iniciativa busca promover um ambiente propício ao desenvolvimento tecnológico e científico, contribuindo significativamente para o avanço tecnológico e inovador dos setores produtivos.

A coordenação geral do projeto ficará a cargo do professor Dr. Marcelo Queiroz Schimidt.

Doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Tecnológica Intercontinental UTIC- Assunção/PY na área de Ciências da Educação. Mestre em Informática (UFES), Graduado em Administração (FAESA). Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo. Desde 1999 dando aula para Formação Técnica e Superior. Experiência em Sistemas de Informação em pequena e média empresas. Atualmente Diretor de Planejamento do Polo de Inovação IFES. Coordenador Técnico do Projeto Oficinas 4.0 SETEC/MEC. Participa do GT Academia indústria no FINDES. Atuou como Diretor Técnico Científico da Fundação FACTO. Trabalhou na implantação do Comitê de Ética do Instituto Federal do Espírito Santo. Desenvolveu e implantou Empresa Junior, incubadora e Fábrica de Software articulando a academia e parceiros externos. Experiência no desenvolvimento de projetos academia e Indústria. Atualmente pesquisando os seguintes temas: educação, inovação, educação jovens e adultos e Indústria 4.0.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6264114388663523>

Para gestão administrativa e financeira deste projeto será utilizada fundação de apoio credenciada pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), conforme autorizado pela Lei Federal no 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e disciplinada pelo Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010. A fundação gestora Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da execução deste projeto. Todo o recurso do projeto será gerido pela fundação de apoio através de conta bancária mantida em instituição financeira oficial.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Planejamento e composição da equipe da instituição executora do projeto.	Documento Técnico	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Ago/24	Ago/24
PRODUTO META 1	Documento técnico contendo: a) os planos de trabalho individuais dos membros da equipe do Projeto.						
META 2	ME2 – Lançamento e expansão do Programa Embaixadores da Lei do Bem	Documento Técnico	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Ago/24	Ago/25
PRODUTO META 2	a) Relatório do Lançamento do Programa e; b) Manual sobre o Programa Embaixadores da Lei do Bem.						
META 3	ME2 – Diagnóstico dos NITs	Relatório Técnico	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Ago/24	Dez/24
PRODUTO META 3	Relatório apresentando o diagnóstico dos NIT's com as respectivas ações alinhadas com os propósitos do programa.						
META 4	ME3 – Levantamento de Requisitos	Documento de requisitos	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	Ago/24	Mai/25
PRODUTO META 4	Especificação elaborada com os requisitos para o desenvolvimento do sistema a partir das diversas fontes de diagnóstico utilizadas.						

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
julho/2024	R\$ 700.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 Bolsa Estudante	Não	R\$ 240.000,00
3.3.90.20 Bolsa Pesquisador	Não	R\$ 255.000,00
3.3.90.39 Serviço de Pessoa Jurídica	Não	R\$ 95.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	Não	R\$ 5.000,00
3.3.90.33 Passagens/locomoção	Não	R\$ 20.000,00
3.3.90.14 Diárias	Não	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 Despesas Operacionais e Administrativas	Sim	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00

\* Os créditos foram destacados em sua integralidade no Elemento de Despesas 39 (Serviços de Terceiros - PJ) em decorrência da execução descentralizada por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**12. PROPOSIÇÃO**

(Assinatura Eletrônica)

**JADIR JOSÉ PELA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**13. APROVAÇÃO**

(Assinatura Eletrônica)

**DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO**

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **JADIR JOSE PELA (E), Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gomes de Almeida Filho, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 22/08/2024, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12186032** e o código CRC **53932B36**.